

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA**

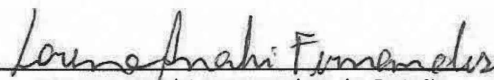
Melhor Proposta Técnica – Termo de Referência 02/2021

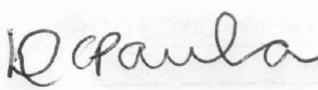
Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de Assessoria em Gestão de Resíduos para o projeto *Tecendo Redes: agroecologia e gestão de resíduos na Região Metropolitana de Belo Horizonte* no âmbito do Termo de Fomento nº 904944/2020, celebrado com o Ministério da Cidadania.

A Representante Legal em conjunto com a Gestora Financeira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto, Lei 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016 e divulgação realizada via Sistema de Convênios – Siconv, Instagram @rededeintercambio e no website: www.redemg.org.br, dando publicidade ao processo e prazo de 15 dias para recebimento das propostas dos fornecedores interessados **ADJUDICA** o resultado do processo nº 02/2021, para a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de “Assessoria em Gestão de Resíduos” para atender as necessidades desta Instituição, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e **HOMOLOGANDO** vencedora a proposta apresentada com melhor técnica pela seguinte pessoa física:

Clênio Alberto Argôlo Lopes, inscrito no CPF nº 42X.XXX.XXX-00, valor total da proposta R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Belo Horizonte, 13 de abril de 2021.


Lorena Aráhi Fernandes da Paixão
Representante legal


Danielle Cristina de Paula
Gestora Financeira

Nota Explicativa: O Termo de Referência 02/2021, foi disponibilizado/publicado em 18/03/2021 via Siconv, Instagram @rededeintercambio e no website: www.redemg.org.br, com recebimento das propostas até 04/04/2021, atendendo ao prazo de 15 (quinze) dias para recebimento de propostas. No entanto, mesmo cumprindo o prazo, não foi recebido o mínimo de 03 (três) propostas para o objeto proposto. Ressalta-se que o Termo de Fomento tem sua vigência de 02/12/2020 a 01/03/2022 com publicação em 07/12/2020 (DOU). Considerando a temporalidade de permanência do documento de cotação prévia-divulgação eletrônica, realização de novo processo para o mesmo fim, acarretará atraso na execução do projeto, bem como a credibilidade do processo realizado frente aos fornecedores que apresentaram suas propostas em tempo hábil. Ressalta-se pela adjudicação e homologação da proposta acolhida, sendo que tal procedimento não acarretará dano ao erário, tendo em vista que a avaliação da proposta selecionada e demais documentos constantes do Termo de Referência 02/2021 foram atendidos.